

CONSTOU NO EXPEDIENTE
Em 26/11/2019
VISTO



PROJETO DE LEI Nº /2019 3.350/19

AUTORIA: DEPUTADO CHIÓ

FICA DECLARADO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DA PARAÍBA, A ARTE, ATIVIDADES MANUAIS EM COURO E OS CURTUMES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE RIBEIRA, MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º Fica a arte, atividades que conservem a tradição do trabalho manual em couro, manejo de produção e os curtumes localizados no Distrito Ribeira, município de Cabaceiras, declarados PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se Patrimônio Cultural e Imaterial da Paraíba, do Distrito Ribeira, de Cabaceiras, todo e qualquer bem ou produto ligado à atividade coureira, de forma individual ou coletiva, artesãos de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade, que preservem a tradição do trabalho manual, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão em produtos exclusivos que fujam aos padrões industriais de larga escala;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações artísticas, científicas, manuais e tecnológicas nascidas na região ou nela desenvolvidas, atividade intelectual que interfira e envolva a manufatura de diversos tipos de produtos;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações, curtumes, oficinas e demais espaços destinados à produção coureira;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico, ligados ao couro, a preparação, produção e exposição de produtos.

Praça João Pessoa, s/n, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-900

Telefones: (83) 3214-4540. E-mail: dep.chio@al.pb.leg.br

www.chio.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ



Art. 3º Fica o Governo do Estado da Paraíba autorizado a proceder todas as ações administrativas visando resguardar aspectos históricos e culturais com a colaboração da comunidade no sentido de promover e proteger o patrimônio cultural existente na região, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Art. 4º Compete a administração pública estadual, na forma da Lei, Artigo 216 da Constituição Federal, a gestão da documentação oficial de implantação, registros de época e consulta franqueada a quantos dela necessitem.

Art. 5º Por lei, será estabelecido incentivos para a produção, proteção da mão de obra local e difusão de bens e valores culturais, treinamento, cursos, seminários visando a propagação da atividade coureira.

Art. 6º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural na região serão punidos, na forma da lei.

Art. 7º Ficam tombados todos os documentos, peças, ferramentas rudimentares e equipamentos antigos, sítios e propriedades detentoras de reminiscências históricas dos antigos costumes existentes na região.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Distrito de Ribeira está localizado no município de Cabaceiras, distante 14 km da sede do município.

A história do distrito começa ainda no século XVIII. Situa-se no lugar onde estavam as grandes fazendas daquela época. Ribeira foi povoado a partir da década de 1960 quando Arnaud Pereira Duarte e sua esposa Justina doaram um terreno no dia 5 de dezembro de 1960 para a construção da capela dedicada ao apóstolo São Paulo.

Na década de 1980, Ribeira tinha como principal sustentáculo de sua economia a plantação do alho. Entretanto, essa cultura entrou numa grande crise e estagnou-se. Com isso, os moradores buscaram uma alternativa ao grave problema que tinha afetado a localidade.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ



Nos últimos anos, a prática da caprinocultura tem contribuído de forma significativa para a dinamização espacial do município de Cabaceiras, sobretudo no Distrito de Ribeira onde são confeccionados produtos derivados do couro como bolsas, cintos, calçados, chapéus, carteiras de bolso, entre outros.

Incapaz de competir com a grande indústria e possuindo pessoas talentosas no manuseio do couro, Ribeira despertou a sua vocação natural com base na qualidade dos produtos que sempre fabricou. Artesãos como José Pombo e Nino Praxedes, da antiga geração e hoje seguidos por Doro, Messias e Maurício, voltaram o seu foco a qualidade e exclusividade dos seus trabalhos, alcançando um público mais seletivo interessando em peças únicas, feitas de maneira completamente manual, confeccionando com maestria celas, arreios, chapéus, cintos, sandálias e tantos outros produtos derivados do couro. E essa produção há muito faz parte da identidade cultural do distrito, que domina todo o processo produtivo desde a criação, abate do animal, curtimento do couro, às peças que são fabricadas e comercializadas para vários estados do Brasil.

O Distrito de Ribeira concentra em uma comunidade rural a produção do artesanato em couro com cerca de 30 oficinas. Juntos, 72 sócios mantêm desde 1998 a Cooperativa dos Curtidores e Artesãos em Couro de Ribeira de Cabaceiras, a Arteza, com produtos vendidos e distribuídos para João Pessoa, Natal, Brasília, Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo, além de feiras internacionais como as da Espanha, Portugal e Alemanha, se constituindo na mola propulsora que a cada ano ganha corpo e atinge novos públicos pelo mundo afora, sem fugir as características e tradições do povo, com respeito a arte e a cultura.

Com características muito próprias, Ribeira alcançou destaque nacional pelo seu artesanato em couro que passou a impulsionar a economia local, abrindo oportunidades de emprego e renda para muita gente, agregando, inclusive, o ecoturismo e a caprinocultura que também ocupam lugar de destaque naquela região.

O fator relevante em tudo isso é que aquela comunidade jamais se rendeu as adversidades, nunca recuou diante das estiagens, curtas ou prolongadas, e se manteve fiel a uma tradição que sempre teve no couro a linha mestra de todas as atividades que representasse oportunidade de trabalho.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ



A cooperativa ARTEZA, agrega em torno de si e do trabalho, cooperados e moradores do Distrito de Ribeira envolvidos na produção de peças diversas e atividades atreladas ao couro, sendo essa atividade produtiva que apresenta o maior significado econômico para a região, empreendedorismo nascido no semiárido nordestino, reestabelecendo de forma objetiva a cadeia produtiva a partir do Distrito Ribeira, obedecendo conceitos e novas tecnologias aos setores produtivo, desde o setor primário, com agropecuária e extrativismo, secundário, com a indústria de forma geral e o terciário que envolve o comércio e a prestação de serviço, atividade integrada e absorvida de forma coletiva por uma comunidade que hoje comemora positivas conquistas na vida social, econômica, política e, principalmente profissional.

Um dos pontos relevantes nesta história de sucesso reside exatamente na capacidade manual de pessoas que ao longo do tempo se transformaram em elementos multiplicadores de conhecimento e habilidade com o manuseio do couro, sucesso natural que, inclusive, inibe o êxodo rural, por manter os filhos perto das famílias envolvidos por um trabalho contínuo que se consolida ano após ano, fazendo surgir o artesanato, atividade paralela ligada a produção de artefatos em couro, que no início era vista apenas como complemento para a renda, mas o tempo confirmou que a atividade se transformou em trabalho de fato.

Ao propor a esta Casa a aprovação deste Projeto, o fazemos na certeza de encontrar a ressonância necessária em respeito à história, as práticas, representações, conhecimentos de uma comunidade e a sua interação com a natureza e sua história, gerando um positivo sentimento de pertencimento, identidade e continuidade.

Por todo o exposto, não restam dúvidas quanto ao merecimento da homenagem sugerida, razão pela qual pugno pela aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, em 20 de novembro de 2019.

Melchior Naelson Batista da Silva
Dep. Estadual – Legislatura 2019-2023

Praça João Pessoa, s/n, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-900

Telefones: (83) 3214-4540. E-mail: dep.chio@al.pb.leg.br

www.chio.com.br